

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EMENGENHARIA FLORESTAL — UFRPE/SEDE

#### EDITAL 01/2022

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal (BEF) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE através da Portaria CCBEF Nº 001/2022 (06/05/2022), constituída pelos docentes: Rute Berger (Presidente), Everaldo Marques de Lima Neto (Relator) e Eliane Cristina Sampaio de Freitas (Docente Suplente) e os discentes Marcos Antônio Dias da Silva (Discente Titular) e Ana Clara Santana Silva (Discente Suplente), comunica à comunidade do referido Curso que nos dias 29 e 30 de junho de 2022, de 08 às 23:59h (horário de Brasília/DF), estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de BEF da UFRPE/SEDE, via formulário próprio a ser enviado por meio eletrônico ao presidente desta comissão, através do endereço: rute.berger@ufrpe.br .Os eleitos exercerão as funções no biênio 2022/2024. A consulta à comunidade será realizada no dia 18 de julho de 2022 (de 8h às 17h), obedecendo às normas aprovadas e abaixo descritas.

#### **NORMAS DA CONSULTA**

#### Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta compostade cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do BEF da UFRPE; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

#### Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), a ser assinado digitalmente e enviado à presidente desta comissão (rute.berger@ufrpe.br) nos dias 29 e 30 dejunho de 2022, até às 23:59h.

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) respectivo(a) Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os(as) docentes efetivos(as) da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme Art. 11 da Resolução CONSU Nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

#### III <u>Da Comissão de Consulta:</u>



#### Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- a) Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática
   CCD/BCE para aprovação.
- b) Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- c) Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *Campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que ele não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.
- d) Definir e organizar o processo de consulta on-line, o que demanda solicitar a criação deusuário administrativo no sistema de votação online, *Helios Voting* à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- e) Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- f) Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).
- g) Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- h) Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- i) Deliberar sobre recursos interpostos.
- j) Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

#### Das Campanhas e debates

Art 6º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meiosou mídias, desde que:

- a) Não imputem ônus aos discentes, docentes ou técnicos(as) do curso em prol de ganhos eleitorais:
- b) Não promovam direta ou indiretamente o descumprimento de normas sanitárias visandoconter a propagação do COVID-19;
- c) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do(a) servidor(a) público(a).

Art 7º - A Comissão de Consulta e a representação do Diretório Acadêmico de Engenharia Florestal organizarão, no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo com os candidatos(as) que desejarem participar, sala(s) de discussão online paraapresentação de propostas e promoção de debates.

Parágrafo único: o Diretório Acadêmico ficará responsável por dar ampla (e prévia) divulgação das datas e horários para discussões e debates por meio de: a) mensagem eletrônica à



Coordenação do Curso e à Diretoria do DCFL, para reenvio aos docentes; b) comunicação emseu sítio online; e c) anúncios em suas redes sociais.

#### IV Dos Eleitores;

Art. 8º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE/Sede e todos(as) docentes lotados(as) no Departamento de Ciência Florestal. Poderão votar os(as) docentes que lecionem disciplinas no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre vigente.

Art. 9º - Conforme Art. 21 da Resolução CONSU № 050/2020, o(a) eleitor(a) deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 10º - Conforme Art. 22 da Resolução CONSU № 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

#### V Da consulta;

Art. 11º - A Consulta será realizada no dia **18 de julho de 2022**, no horário de **08h às 17h**, nosistema de votação online, *Helios Voting*, por meio do endereço <u>www.votar.ufrpe.br</u>

#### VI Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art. 12º - Conforme Art. 24 da Resolução CONSU Nº 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma online pelo endereço: <a href="https://meet.google.com/szp-nukq-bmx">https://meet.google.com/szp-nukq-bmx</a>

§ 10 – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão deConsulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 20 – O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por email aos candidatos inscritos e, para divulgação geral, aos gestores das páginas institucionais do Curso de BEF, do Departamento de Ciência Florestal e do Diretório Acadêmico, além dos perfis oficiais daqueles órgãos nas redes sociais.

Art. 13º - Conforme Art. 25 Resolução CONSU Nº 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, maior tempo de exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, a maior idade cronológica dos candidatos.



Art. 14º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6°.

- a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)
  - = <u>Votos apurados para o candidato A x 100</u>Total de votos válidos dos docentes
- b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)
  - = <u>Votos apurados para o candidato A x 100</u> Total de votos válidos dos discentes
- c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritméticaobtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas "a" e "b".

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 15º - Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta durante a votação; eventuais recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo II).

Art. 16º - Conforme Art. 26 da Resolução CONSU Nº 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de BEF.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD para elaborarem uma lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta. Recife,

24 de maio de 2022.

Rute Berger (Presidente) Everaldo Marques de Lima Neto (Relator) Marcos Antônio Dias da Silva (Discente Titular)



### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA

### **COORDENADOR / SUBSTITUTO EVENTUAL**

	(a	ser preenchido pela Comissão)
Nome completo/	Assinat	tura
(Candidato(a) ao	cargo	de Coordenador(a) do Bacharelado em Engenharia Florestal daUFRPE/Sed
		Trabalho:
Nome completo/	Assinat	tura
(Candidato ao car	go de	Substituto(a) Eventual do Bacharelado em Engenharia Florestal daUFRPE)
		Trabalho:
Matrícula Siape: _		
Matrícula Siape: _ Data:/_/_		



### ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	ATIVIDADE
18 de maio de 2022	ENVIO DA PROPOSTA DE EDITAL PARA O CCD (regras de consulta)
01 de junho a 28 de junho de 2022	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
29 e 30 de junho de 2022	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
01 de julho de 2022	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SUA DIVULGAÇÃO
02 a 04 de julho de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ACERCA DA HOMOLOGAÇÃODAS INSCRIÇÕES
05 de julho de 2022	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS
06 de julho a 15 de julho de 2022	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DEBATES
18 de julho de 2022, de 08 às 17 hs	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
18 de julho de 2022, às 17h:01m	APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
19 a 21 de julho de 2022	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
22 de julho de 2022	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DORESULTADO FINAL
25 de julho de 2022	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA AO CCD-BCE

Recife, 24 de maio de 2022.